

Ana Sofia Carrilho
Notária

Livro 5-A

Fls. 22

e

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

--- No dia *um de Junho de dois mil e vinte e um*, perante mim, *Ana Sofia da Graça Carrilho*, Notária em substituição, no Cartório Notarial do concelho de Oeiras, sito na Estrada de Paço de Arcos, número 9, primeiro andar, escritório B, Paço de Arcos (NIPC 516239902), compareceu a outorgar:-----

--- VÍTOR PEDRO DA FONSECA BARTHOLOMEU, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, divorciado, residente no Rua Álvaro Benamor, número 4, Apartamento 0F, Lisboa, portador do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil 05508623 válido até 30/04/2029 emitido pela República Portuguesa;-----

--- que intervém neste acto na **qualidade de representante** da Associação denominada **“APROSOC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL”**, NIPC 513.800.743, com sede no Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, número 7, rés-do-chão B, Carnaxide, na freguesia da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, qualidade e poderes para a prática deste acto que verifiquei por consulta no site <https://publicacoes.mj.pt/> da Constituição de Associação, no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em vinte e dois de Dezembro de dois mil e quinze e da escritura de alteração parcial de estatutos outorgada em vinte dois de junho de dois mil e dezoito, no Cartório Notarial de Cascais a cargo do Notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, cujos *prints* já se encontram arquivados neste Cartório Notarial com a escritura

iniciada a folhas cento e trinta e dois do Livro 1-A, por escritura de alteração de estatutos outorgada neste Cartório Notarial em onze de Dezembro de dois mil e vinte iniciada a folhas cento e trinta e dois do Livro Um-A, e por acta de nomeação da primeira assembleia geral ordinária número vinte, de sete de Junho de dois mil e dezanove, que já se encontra arquivada com a aludida escritura outorgada neste Cartório, e por acta número trinta e um de sete de Maio de dois mil e vinte e um, da Assembleia Geral Extraordinária para alteração de estatutos de onde consta também a designação do referido representante para outorgar o presente acto de que arquivo pública-forma. --- -----

--- Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu supra mencionado documento de identificação.-----

--- **PELO OUTORGANTE, NA QUALIDADE EM QUE INTERVÉM, FOI DITO:** -----

--- Que na citada reunião de Assembleia para Alteração de Estatutos, foi deliberado e aprovado pela maioria legal exigida de votos dos associados presentes, a **alteração** dos estatutos da associação, quanto ao *número um do artigo primeiro* e quanto ao *artigo segundo*, os quais passam a ter as seguintes redacções:-----

----- **ARTIGO 1º**-----

-----**Denominação, sede e duração**-----

1. A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação APROSOC “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO CIVIL”, e tem sede no Largo Álvaro Pinheiro Rodrigues, número 7, rés-do-chão B,

Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras e constitui-se por tempo indeterminado. -----

2.(...)------

----- **ARTIGO 2º** -----

----- **Fim** -----

I. Na prossecução dos seus objetivos gerais, compete à APROSOC: -

1. Agregar cidadãos interessados nos assuntos da Proteção Civil, no sentido da sua autoproteção e da proteção, socorro e auxílio de proximidade aos seus semelhantes, outros seres vivos e bens; -----

2. Fomentar a partilha do conhecimento conducente à preparação individual e familiar para prevenção, mitigação e intervenção face à previsível ou verificada ocorrência de acidente grave ou catástrofe, através da promoção de uma cultura de segurança coletiva a partir da responsabilização individual, no que à proteção civil é atinente; -----

3. Fomentar o planeamento de emergência, a equipagem e treino individual e familiar dos cidadãos para a autoproteção; -----

4. Defesa dos legítimos direitos dos cidadãos no acesso aos serviços de emergência e proteção civil, bem como aos cuidados de saúde, incluindo serviços de emergência médica intra/extra-hospitalar, de qualidade e atempados; -----

5. Prevenir riscos coletivos inerentes a emergências, acidentes graves ou catástrofes, atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas, outros seres vivos e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, sem nunca se substituir aos serviços e agentes de emergência e proteção civil, através dos seguintes eixos de atividade: -----

a) Informação e formação das populações sobre a prevenção dos riscos coletivos e a minimização das consequências, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção; -----

b) Proteção, Socorro, Salvamento e Assistência às pessoas, animais e bens em perigo a desenvolver por voluntários com competências técnicas, capacidades e disponibilidades próprias. -----

c) Apoio à reposição da normalidade em situação de acidente grave ou catástrofe; -----

II. As formas de atuação, no âmbito dos principais eixos acima enumerados, são as seguintes: -----

1. Promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da Proteção Civil e da autoproteção face a riscos; -- -----

2. Realização de ações de formação cívica, orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção no que à Proteção Civil é atinente (incluindo o socorrismo, a radiocomunicação, entre outras conexas);

3. Enquadramento de voluntários a título individual, incluindo voluntários informais que se revelem indispensáveis para resposta a situações decorrentes de estados de necessidade em contexto de Emergências de Proteção e Socorro, aproveitando os saberes, competências, capacidades e disponibilidades próprias de cada um; -

4. Reforço da difusão de avisos às populações com recurso a meios próprios de comunicação; -----

5. A realização e participação em exercícios e simulacros de proteção civil, socorrismo, radiocomunicações e outras atividades conexas; --

6. Auxílio à reabilitação de redes e serviços específicos; -----
7. Apoio na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às pessoas e outros seres vivos afetados; -----
8. Auxílio na instalação, manutenção, desinstalação e guarnição de estruturas temporárias necessárias às operações; -----
9. Promoção das Radiocomunicações Cidadãs (CB 27 MHz (citizens band), PMR446 (personal mobile radio 446 MHz), amadoras e outras, como redes alternativas à inexistência permanente ou temporária das telecomunicações de acesso público; -----
10. Investigação para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico das radiocomunicações, orientada pelas necessidades do voluntariado de proteção civil e da autoproteção das populações; ----
11. Apoio às radiocomunicações de emergência, como alternativa na falha ou inexistência de telecomunicações de acesso público em caso de acidente grave ou catástrofe, possibilitando a ponte entre os cidadãos a necessitar de auxílio e/ou socorro e os serviços e agentes de emergência e proteção civil; -----
12. Apoio ao desenvolvimento de ações de busca, salvamento, movimentação das populações afetadas e de proteção de animais e bens, da propriedade e do ambiente; -----
13. Apoio social e psicológico às vítimas de acidente grave, catástrofe, ou no combate à simples exclusão ou isolamento social; -----
14. Realização de ações de avaliação e reconhecimento de perigos, vulnerabilidades ou danos; -----
15. Assistência, prevenção, socorro pré-hospitalar, solidariedade

social e ajuda humanitária em situações de urgência ou emergência face a acidente grave ou catástrofe; -----

16. Colaboração em outras ações de apoio integradas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro; -----

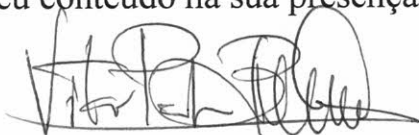
17. Observação cívica da adequação e condução das políticas estratégicas no âmbito das atividades vocacionais desta Associação (Saúde, Emergência, Proteção Civil e outras conexas) orientada pelos legítimos interesses e direitos dos cidadãos e das organizações, conducente à apresentação de estudos, relatórios e propostas de soluções junto do poder político instituído nos seus diferentes patamares territoriais e das demais entidades competentes. -----

--- **ASSIM O DISSE E OUTORGOU:**-----

--- **ARQUIVO:**-----

--- *Print* do Certificado de Admissibilidade com o código 3621-5855-5852, que consultei hoje no respectivo site, o qual é válido até 12/08/2021 (inclusive).-----

--- Esta escritura foi por mim lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu conteúdo na sua presença.-----



A Notária,



Registo nº 662e